

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8187/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FEIRA DE GASTRONOMIA, MICROEMPREENDEDORISMO E CERVEJAS ARTESANAIS ART&BREJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim na primeira semana do mês de junho a feira de gastronomia, artesanato, microempreendedorismo e cervejas artesanais Art & Breja.

Art. 2° - A celebração será realizada anualmente e terá como objetivo potencializar a cultura local, o turismo da cidade, assim como ao desenvolvimento econômico da região.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

